

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
– BICAMERAL**

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 5ª Sessão

07 DE MAIO DE 2025

1. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 103/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 23.247.081-0 DATA: 19/12/2024

Int.: Colégio Sesi – CIC – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Curitiba.

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância

Rel.: Silvana Avelar A. Kaplum

Dec.: Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

2. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 104/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 20.516.327-1 DATA: 23/05/2023

Int.: Colégio Objetivo Unidade Maringá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Maringá.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Sociologia.

3. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 105/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 21.591.502-6 DATA: 18/01/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Dois Vizinhos – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Dois Vizinhos.

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

Rel.: Gilmara Ana Zanata.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Del. CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Química. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

4. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 106/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 22.013.972-7

DATA: 12/04/2024

Int.: Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Curitiba.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

5. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 107/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 22.207.371-5

DATA: 22/05/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo 1º de Setembro – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Rio Branco do Ivaí.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

6. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 108/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 22.280.190-7

DATA: 07/06/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Capitão Domingos Vieira Lopes – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Prudentópolis.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Christiane Kaminski.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e implementar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo, firmado entre a Seed, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024.

7. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 109/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 23.250.215-0

DATA: 20/12/2024

Int.: Colégio Sesi – CIC – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Curitiba.

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades Educação Jovens e Adultos e a distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Parecer favorável. Prazos de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. O SESI/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

8. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 110/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 23.250.169-3

DATA: 20/12/2024

Int.: Colégio Sesi – CIC – Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Mun.: Curitiba.

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades Educação Jovens e Adultos e a distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, no Colégio Sesi – Boqueirão – Educação Infantil e Ensino Médio, município de Curitiba, como polo de apoio presencial do Colégio Sesi – CIC – Ensino Fundamental e Médio

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Parecer favorável. Prazos de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. O SESI/PR deverá atender o disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013

9. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 111/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 23.250.226-6

DATA: 20/12/2024

Int.: Colégio Sesi – CIC – Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Mun.: Curitiba.

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades Educação Jovens e Adultos e a distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, no Colégio Sesi – Portão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, como polo de apoio presencial do Colégio Sesi – CIC – Ensino Fundamental e Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Parecer favorável. Prazos de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. O SESI/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

10. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 112/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 23.250.150-2

DATA: 20/12/2024

Int.: Colégio Sesi – CIC – Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Mun.: Curitiba.

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades Educação Jovens e Adultos e a distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, no Colégio Sesi Afonso Pena – Ensino Médio, município de São José dos Pinhais, como polo de apoio presencial do Colégio Sesi – CIC – Ensino Fundamental e Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Parecer favorável. Prazos de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. O Sesi/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

11. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 113/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 23.250.193-6

DATA: 20/12/2024

Int.: Colégio Sesi – CIC – Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Mun.: Curitiba.

Ass.: Pedidos de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, nas modalidades Educação Jovens e Adultos e a distância, com a metodologia do Reconhecimento de Saberes, como Experimento Pedagógico, no Colégio Sesi Paraná – Ensino Médio, município de Campo Largo, como polo de apoio presencial do Colégio Sesi – CIC – Ensino Fundamental e Médio.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Parecer favorável. Prazos de autorização para o funcionamento dos referidos cursos estão especificado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. O Sesi/PR deverá atender o disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

12. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 114/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 22.332.885-7

DATA: 18/06/2024

Int.: Colégio Estadual de Maravilha – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Londrina.

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e implementar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo, firmado entre a Seed, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024.

13. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 155/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 22.388.539-0 DATA: 28/06/2024

Int.: Colégio Estadual 11 de Abril – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Tapejara.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e implementar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo, firmado entre a Seed, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

14. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 116/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 22.422.428-1 DATA: 05/07/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo de Palmeirinha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Guarapuava.

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e implementar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo, firmado entre a Seed, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024.

15. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 117/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 22.627.300-0 DATA: 19/08/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Francisco Manoel de Lima Camargo – Ensino Fundamental de Médio.

Mun.: Tijucas Do Sul.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Oscar Alves.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Geografia e implementar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo, firmado entre a Seed, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024.

16. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 118/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 22.659.715-8 DATA: 26/08/2024

Int.: Colégio Estadual São José dos Pinhais – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: São José dos Pinhais.

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, exclusivamente para fins de cessação voluntária e definitiva, dos cursos referidos, da instituição de ensino citada.

Rel.: Oscar Alves.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR Nos. 03/2013, 03/2018, 04/2021, 10/2021 e 11/2021.

17. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 119/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 22.688.319-3 DATA: 30/08/2024

Int.: Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.

Mun.: Jaguapitã.

Ass.: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Física. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

18. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 120/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 22.767.607-8 DATA: 17/09/2024

Int.: Colégio Estadual Esperança Favaretto Covatti – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Toledo.

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Química.

19. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 121/2025**APROVADO EM 07/05/2025**

Prot.: 22.874.366-6 DATA: 08/10/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo São Luiz Gonzaga – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Mamborê.

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Filosofia, Filosofia I, Sociologia e implementar o Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo, firmado entre a Seed, o Fundepar e o CEE/PR, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024.

20. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 122/2025**APROVADO EM 07/05/2025**

Prot.: 22.911.025-0 DATA: 16/10/2024

Int.: Colégio Estadual Vereador Pedro Piekas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Almirante Tamandaré.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados e providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Pensamento Computacional.

21. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 123/2025**APROVADO EM 07/05/2025**

Prot.: 23.020.457-8 DATA: 06/11/2024

Int.: Colégio Estadual Almirante Tamandaré – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Foz do Iguaçu.

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum.

Dec.: Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

22. PARECER CEE/BICAMERAL N.º 124/2025

APROVADO EM 07/05/2025

Prot.: 23.512.336-3

DATA: 14/02/2025

Prot.: 23.512.336-3

DATA: 15/01/2025

Int.: Secretaria de Estado da Educação -SEED/CEJA.

Mun.: Curitiba.

Ass.: Pedido de aprovação do Plano Anual para realização dos Exames da Educação de Jovens e Adultos/2025 – on-line, no Estado do Paraná, para conclusão dos cursos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e apresentação do Relatório Avaliativo dos exames de EJA/2024.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva e Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Parecer favorável. Observância à Lei Federal n.º 9394/1996 - LDB e à Deliberação CEE/PR n.º 10/2021. Determinação à Seed/PR: encaminhar a este Conselho o relatório avaliativo dos dados obtidos dos Exames de EJA de 2025, quando da sua finalização, preferencialmente junto com o Plano Anual de realização dos exames de EJA de 2026, no início do referido ano; garantir o atendimento da oferta dos Exames de EJA de modo on-line e impresso, conforme estabelece o art. 38 da Deliberação CEE/PR nº 10/2021, de 01/12/2021; encaminhar os dados quantitativos e qualitativos referentes aos Exames de EJA, na forma impressa, no relatório avaliativo de 2025; incluir no Edital o termo “impresso”, tendo em vista que consta somente: “Exames Estaduais de EJA on-line”. Cumpre à Seed, por meio dos respectivos NREs, acompanhar e supervisionar todas as aplicações e operacionalizações dos Exames de EJA - 2025 on-line e impresso. É responsabilidade da Seed/PR, com base neste Parecer, a divulgação do Edital dos Exames de EJA do Estado do Paraná.

João Carlos Gomes

Presidente